



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO PARA O COMÉRCIO AMBULANTE NO EVENTO DA PRAÇA DO POVO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da **Fundação Casa de Cultura**, com sede à Rua Tímoteo, 172 Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG inscrito no CNPJ nº 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO, visando a seleção de bares, restaurantes ou similares do Município de João Monlevade/MG para participação e comercialização de comidas e bebidas no “Festival de Inverno”, realizada em parceria com a UFOP e Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nos termos e condições explicitadas a seguir:

### 1. DA FINALIDADE DO EVENTO:

1.1. A realização do evento tem por finalidade incentivar as manifestações culturais locais, possibilitar o acesso à cultura e lazer de forma ampla e gratuita e fomentar a cadeia produtiva da cultura, gerando renda para empreendedores locais e, logo, movimentação financeira no Município de João Monlevade por meio da promoção da gastronomia e cultura.

### 2. DO OBJETO:

2.1. O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de vendedores ambulantes, no ramo de **Algodão doce, Balão, Brinquedo, Churros, Chopp, Sanduiches, Sorvete/Picole, Caldos de mandioca e feijão, Tropeiro, Macarrão na Chapa, Churrasquinho, Água/Refrigerante/Suco/Cerveja, Bolos, Doces e Pipoca**, no entorno da Praça do Povo, por ocasião do evento denominado “**Festival de Inverno**”, que ocorrerá nos dias 15 e 16 de julho de 2022.

2.2. Serão inscritos 20 (vinte) participantes (vendedores) que atendam aos requisitos exigidos no presente edital.

### 3. DATA E LOCAL:

3.1. O evento acontecerá no entorno da Praça do Povo, situado em João Monlevade/MG, nos dias 15 e 16 de julho de 2022.

3.2. A realização do evento do “Festival de Inverno”, nas seguintes datas: 15 e 16 de Julho de 2022.

### 4. MODALIDADES

4.1. O participante poderá escolher **somente um tipo de comércio** no ato da Inscrição.

PRODUTOS	QUANTIDADE
Churros	01



Algodão Doce	01
Doces	01
Pipoca	01
Bolos	01
Sandwiches	01
Cachorro Quente	01
Caldo de Feijão	01
Caldo de Mandioca	01
Sorvete/Picole	01
Tropeiro	01
Macarrão na Chapa	01
Churrasquinho	01
Chopp	02
Água/Suco/Refrigerante/Cerveja	02
Batata	01
Balão	01
Brinquedo	01

- Caldos de Feijão e Mandioca ficam na mesma barraca.

## 5. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

### 5.1. Volantes

**5.1.1.** As atividades de **Algodão doce e Balão** deverão ser exercidas de forma volante. Atividade volante significa que o comerciante deverá exercer sua atividade andando na área pública, sem permanecer fixo num ponto. Os contemplados deverão exercer suas atividades de forma itinerante.

### 5.2. Pontos Específicos com Carrinhos

**5.2.1.** As atividades dos demais (**significa que o ambulante deverá exercer sua atividade em um local fixo determinado pela Equipe Organizadora do Evento**), a fim de garantir a comodidade do público participante e respeitar uma distância adequada entre um ambulante e outro.

**5.2.2.** Os locais para o exercício das atividades serão definidos pela Equipe Organizadora do Evento, **02 hora antes do início do evento**.

**5.2.3.** Os licenciados serão listados de forma a não repetir o mesmo tipo de comércio em suas proximidades.

### 5.3. Pontos Específicos com Barracas

**5.3.1.** As atividades que irão ser instaladas serão: 01 tropeiro, 01 Macarrão na Chapa, 01 Água/Refrigerante/Suco/Cerveja, 01 Caldos de mandioca e feijão, 01 Sandwiches e 01 bolos.

**5.3.2.** Barraca com Medidas de 2x2.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS



- 6.1. No ato da inscrição, o requerente **deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.**
- 6.2. **É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO** por requerente.
- 6.3. O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será por **sorteio. Havendo um número de inscritos, superior ao número máximo de vagas por modalidade, será realizado sorteio entre os inscritos.**

**6.3.1 Havendo necessidade de sorteio entre os inscritos, o mesmo acontecerá no dia 14/07/2022, às 08:00 horas, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Nossa Senhora da Conceição João Monlevade/MG. É indispensável à presença de todos os inscritos.**

- 6.4. As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento não serão objeto de outro credenciamento.
- 6.5. A permissão de uso no espaço público se dará por meio da emissão de Autorização.
- 6.6. As estruturas não poderão exceder o espaço de 3 metros de largura ficando delimitadas no espaço demarcado pela Equipe Organizadora do Evento.

## **7. INSCRIÇÃO**

- 7.1. Inscrição pelo link disponibilizado no App Conecta Monlevade, Site <https://pmjm.mg.gov.br> , ou deverão apresentar seus documentos juntamente com a Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Nossa Senhora da Conceição João Monlevade/MG **até o dia 13/07/2022.**
- 7.2. No ato da inscrição o requerente deverá informar **se necessitará de ajudante** no caso de Ponto Fixo, devendo apresentar o **documento de identidade original e uma cópia para a confecção do crachá do mesmo.**
- 7.3. Os interessados deverão ter **residência comprovada no município de João Monlevade/MG**, apresentado **cópia simples do comprovante de residência** e original para conferência.

## **8. DOCUMENTAÇÃO**

- 8.1. O proponente deverá **ser maior de 18 anos e** apresentar os documentos abaixo discriminados, impressos ou anexos no formulário, **não sendo admitido qualquer tipo de rasura.** Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os casos em que os referidos documentos forem atestados e conferidos com o original por um servidor responsável pelo recebimento, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos



297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

- a) **Ficha de Inscrição** devidamente preenchida, (Anexo I);
- b) Cópia do documento de **identidade do requerente**;
- c) Cópia do documento de **identidade do ajudante**, no caso de Ponto Fixo;
- d) Cópia do **CPF** – Cadastro de Pessoa Física;
- e) Cópia do Comprovante de **endereço atualizado**;

**A Comissão Organizadora do Evento realizará análise e julgamento**, para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento. Será aprovado (a) o (a) proponente que apresentar a documentação no item 8.1 do Edital.

## **9. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**9.1.** A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **14/07/2022**, no site da Prefeitura (<https://pmjm.mg.gov.br/>)

**9.2.** A lista conterà os nomes dos inscritos habilitados e o tipo de comércio.

## **10. LICENÇA**

**10.1.** A autorização terá validade apenas para o evento.

## **11. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**11.1.** Não serão admitidas estruturas adicionais ao equipamento licenciado voltado para o atendimento ao público, como o uso mesas, cadeiras, bancos e etc.

## **12. VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS**

**12.1.** As vistorias nos equipamentos serão realizadas nos dias do evento pelos servidores do setor de postura.

**12.2.** O descumprimento da especificação do equipamento implica em autuação e perda da licença para os casos que não se adequarem.

## **13. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS**

**13.1.** O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

**13.1.1.** Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização.

**13.1.2.** A autorização é INTRANSFERÍVEL sendo PROIBIDA A VENDA ou ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DOS PONTOS ENTRE OS AMBULANTES.

**13.1.3.** Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.

**13.1.4.** O equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em



boas condições de uso e higiene.

- 13.1.5. O requerente licenciado deverá retirar do local diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito à autuação e recolhimento do equipamento.
- 13.1.6. O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciado, sob risco de autuação e perda da licença.
- 13.1.7. Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

#### **14. RESÍDUOS (LIXO)**

- 14.1. Todo o licenciado deverá estar provido de Lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).
- 14.2. **É proibido o despejo de qualquer substâncias diretamente no meio ambiente.**

#### **15. PENALIDADES**

- 15.1. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.
- 15.2. O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do estabelecido será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter a autorização cassada e o material apreendido.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para atuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos e Meio Ambiente e Fiscal da Vigilância Sanitária, respeitando-se as competências de cada fiscalização.
- 16.2. A Prefeitura Municipal de João Monlevade reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

João Monlevade/MG, 07 de julho de 2022

NADJA LIRIO FURTADO  
Diretora-Presidente



**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**  
CREDENCIAMENTO PARA O COMÉRCIO AMBULANTE

**FICHA DE INSCRIÇÃO N.º**

**VENDEDOR AMBULANTE**

**NOME COMPLETO:**

**RG:**

**CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**TIPO DE COMÉRCIO:**

**SOMENTE PARA PONTO FIXO:**

**AJUDANTE 01:**

**CPF:**

**RG:**

**AJUDANTE 02:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXAR JUNTO A ESTA FICHA TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.**

João Monlevade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO II

### QUANTIDADE DE VAGAS POR MODALIDADES

#### \* VOLANTE

BRINQUEDO: 01  
ALGODÃO DOCE:01  
BALÃO:01

PRODUTOS	QUANTIDADE
Churros	01
Doces	01
Pipoca	01
Bolos	01
Sandwiches	01
Cachorro Quente	01
Caldo de Feijão	01
Caldo de Mandioca	01
Sorvete/Picole	01
Tropeiro	01
Macarrão na Chapa	01
Churrasquinho	01
Chopp	02
Água/Suco/Refrigerante/Cerveja	02
Batata	01

\*01 tropeiro (BARRACA)

\*01 Macarrão na Chapa (BARRACA)

\*01 Água/Refrigerante/Suco/Cerveja (BARRACA)

\*01 Caldos (BARRACA)

\*01 Sandwiches (BARRACA)

\*01 Bolos (BARRACA)